



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Maria do Socorro dos Santos		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira, em Chaval – Ce., reconhece o curso de ensino fundamental e aprova o curso educação de jovens e adultos através do Projeto Tempo de Avançar, com vigência até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 00398909-7	PARECER N° 0376/2001	APROVADO EM: 06.08.2001

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira, em Chaval – Ce., através do processo N° 00398909-7, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação do curso de educação de jovens e adultos - Projeto Tempo de Avançar.

A escola pertence à Rede Estadual de Ensino, autorizada quanto ao ensino fundamental pelo Parecer N° 425/94 do Conselho de Educação do Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo atende às normas regulamentares em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases N° 9.934/96 e Parecer N° 1151/2001 do Conselho de Educação do Ceará - CEC que dispõe sobre aprovação dos Cursos de Ensino Fundamental e Médio - Projeto Tempo de Avançar, utilizando a metodologia e material didático do Telecurso 2000, pela Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, e tendo em vista o amparo legal do pleito, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira, em Chaval – Ce., reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação do curso da educação de jovens e adultos - Tempo de Avançar a serem ministrados pela instituição, com vigência até 31.12.2003.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0376/2001

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0376/ 2001
SPU Nº 00398909-7
APROVADO EM: 06.08.2001

Francisco de Assis Mendes Góes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC